

第 484/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 484/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、核准文化產業基金二零一五財政年度第二補充預算，金額為\$150,000,000.00（澳門幣壹億伍仟萬元整），該預算為本批示的組成部份。

1. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo das Indústrias Culturais, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 150 000 000,00 (cento e cinquenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二、本批示自公佈日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一五年十二月十八日

18 de Dezembro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

文化產業基金二零一五財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Fundo das Indústrias Culturais, relativo ao ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas capital	
	05-00-00-00	轉移 Transferências	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	(150,000,000.00)
		總收入 Total das receitas	(150,000,000.00)
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
7-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	(150,000,000.00)
		總開支 Total das despesas	(150,000,000.00)

二零一五年十月十九日於文化產業基金——行政委員會——  
主席：梁慶庭——委員：朱妙麗、穆欣欣

Fundo das Indústrias Culturais, aos 19 de Outubro de 2015.  
— O Conselho de Administração. — O Presidente, *Leong Heng Teng*. — Os membros, *Chu Miu Lai — Mok Ian Ian*.

### 第 485/2015 號行政長官批示

就與中交四航院（澳門）有限公司訂立提供「九澳水庫擴容——編製計劃」服務的合同，已獲第161/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,425,257.00（澳門幣伍佰肆拾貳萬伍仟貳佰伍拾柒元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第161/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年 .....	\$ 1,231,257.00
2014年 .....	\$ 1,165,000.00
2015年 .....	\$ 2,563,000.00
2017年.....	\$ 466,000.00

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.03、次項目8.043.003.03的撥款支付。

四、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 485/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa CCCC — FHDI Macau, Lda, para a prestação dos serviços de «Ampliação da Barragem de Ká Hó – Elaboração de Projecto»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 425 257,00 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, duzentas e cinquenta e sete patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 1 231 257,00
Ano 2014.....	\$ 1 165 000,00
Ano 2015.....	\$ 2 563 000,00
Ano 2017.....	\$ 466 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.043.003.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,